



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

DE SESSÃO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021/CPLO/SUPEL/RO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da Portaria **74/2021/SUPEL-CI**, com a finalidade de proceder à abertura, análise e julgamento das propostas de preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo Processo Administrativo Nº. **0029.112134/2021-97**, cujo objeto é a **Reforma predial da E.E.E.F.M. Francisca Julia da Silva, no município de Castanheiras - RO**. No horário estabelecido no **AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que participa desta fase a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** representada na sessão pelo Sr. Carlos da Paz, RG nº 256316 SSP/RO. Dando prosseguimento, a Presidente submeteu ao representante presente os envelopes que se encontravam sob guarda da Comissão para verificação quanto à inviolabilidade dos lacres, não tendo sido constatado nenhum sinal de violação. Em seguida, passou-se a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa Habilitada, após verificação e vistos pela Comissão de Licitação e pelo representante presente, após a conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu, **CLASSIFICAR** em a proposta da empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 861.684,68 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, sessenta e oito centavos)**, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Ato contínuo, a Presidente perguntou ao representante da licitante se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e consequentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelo representante presente e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta minutos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


ERALDA ETRA MARIA LESSA

PRESIDENTE


SAMIR PAIVA DO ESPIRITO SANTO

MEMBRO


NADIANE DA COSTA LAIA

MEMBRO

REPRESENTANTE:

1 - ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA



Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.112134/2021-97

SEI nº 0021029840